



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futuro fornecimento de tecidos e aviamentos para culminância de projetos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.

Garanhuns, outubro de 2025



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação de empresa especializada visando futuro fornecimento de tecidos e aviamentos para culminância de projetos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futuro fornecimento de tecidos e aviamentos para culminância de projetos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tecidos e aviamentos destinados à realização das culminâncias dos projetos pedagógicos promovidos pela Secretaria de Educação do município de Garanhuns.

Tais materiais são indispensáveis para a confecção de cenários, figurinos e demais

elementos que compõem as apresentações e atividades desenvolvidas pelos estudantes, garantindo condições adequadas para a valorização do processo de ensino-aprendizagem. As culminâncias representam momentos de socialização dos conhecimentos adquiridos, integração entre comunidade escolar e sociedade, além de evidenciar a dedicação e o empenho das equipes pedagógicas ao longo do ano letivo.

A contratação justifica-se pelo caráter educativo, cultural e estratégico da ação, uma vez que promove a criatividade, a expressão artística e o protagonismo estudantil, fortalecendo a identidade escolar e contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas inovadoras.

Assim, entende-se como plenamente necessária e oportuna a aquisição dos materiais, de modo a garantir a efetividade das ações educacionais e o fortalecimento do compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 23/09/2025, um



chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 A decisão de contratar a empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 30.692.522/0001-62** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa enviou a cotação com o menor valor de todos os itens dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 23/09/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Informamos que foi realizada uma pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora com os preços atualmente praticados no mercado, foi realizada uma consulta ao Painel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, cujo o mesmo encontra-se em manutenção, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Tome Conte disponível no endereço eletrônico <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>. Ainda em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, os itens que **não foram encontrados** no referidos endereços eletrônicos, foram devidamente justificados (em anexo) e em seguida realizada uma nova pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br> e em sítios eletrônicos, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

PESQUISA DE PREÇO				BANCO DE PREÇOS/INTERNET	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO BRANCO- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00



2	TECIDO PRETO- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
3	TECIDO AZUL- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
4	TECIDO AMARELO- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
5	TECIDO VERMELHO- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
6	TECIDO VERDE- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
7	TECIDO LARANJA- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
8	TECIDO MARROM- POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
9	TECIDO ROSA POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
10	TECIDO ROXO - POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
11	TECIDO BEJE - POPELINE	100	MT	R\$22,90	R\$2.290,00
12	CHITA VERMELHA - CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$25,90	R\$259,00
13	CHITA AZUL - CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$25,90	R\$259,00
14	CHITA VERDE - CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$25,90	R\$259,00
15	CHITA ROSA - CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$25,90	R\$259,00
16	CHITA AMARELA - CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$25,90	R\$259,00
17	TULE AZUL 120G	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
18	TULE VERMELHO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
19	TULE AMARELO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
20	TULE VERDE COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
21	TULE LARANJA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
22	TULE ROSA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$7,40	R\$740,00
23	TNT AZUL 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
24	TNT AMARELO 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
25	TNT VERMELHO 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
26	TNT VERDE 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
27	TNT BRANCO 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
28	TNT PRETO 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
29	TNT ROXO 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
30	TNT BEGE 120G	50	MT	R\$9,00	R\$450,00
31	FITA DE CETIM 15MM BRANCO 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
32	FITA DE CETIM 15MM AZUL 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
33	FITA DE CETIM 15MM AMARELO 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
34	FITA DE CETIM 15MM LARANJA 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
35	FITA DE CETIM 15MM VERMELHO 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
36	FITA DE CETIM 15MM VERDE 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
37	FITA DE CETIM 15MM MARROM 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
38	FITA DE CETIM 15MM ROSA 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
39	FITA DE CETIM 15MM ROXO 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
40	FITA DE CETIM 15MM BEGE 10MT	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
41	LÃ BRANCO 230 MT- 50G	2	UND	R\$9,71	R\$19,42
42	LÃ MARROM 230 MT- 50G	2	UND	R\$9,71	R\$19,42



43	LÃ PRETO 230 MT- 50G	2	UND	R\$9,71	R\$19,42
44	LÃ AMARELO 230 MT- 50G	2	UND	R\$9,71	R\$19,42
45	LÃ VERMELHO 230 MT- 50G	2	UND	R\$9,71	R\$19,42
46	VELCRO 25 MM (MACHO E FÊMEA)-(FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$77,50	R\$465,00
47	VELCRO 50MM (MACHO E FÊMEA) (FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$142,00	R\$852,00
48	LANTEJOULAS (LINHAS) AZUL 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$51,90	R\$1.816,50
49	LANTEJOULAS (LINHAS) AMARELO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$51,90	R\$1.816,50
50	LANTEJOULAS (LINHAS) VERMELHO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$51,90	R\$1.816,50
51	LANTEJOULAS (LINHAS) VERDE 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$51,90	R\$1.816,50
52	LANTEJOULAS (LINHAS) LARANJA 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$51,90	R\$1.816,50
53	COLA CONTATO 75G	30	UND	R\$10,00	R\$300,00
54	LINHA DE COSTURA BRANCO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$9,98	R\$19,96
55	LINHA DE COSTURA PRETO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$9,98	R\$19,96
56	LINHA DE COSTURA VERMELHO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$9,98	R\$19,96
57	LINHA DE COSTURA AZUL TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$9,98	R\$19,96
58	ELÁSTICO 1.5 CM BRANCO - 50 MT	5	PCT	R\$25,88	R\$129,40
59	ELÁSTICO 2. 5 CM BRANCO - 50 MT	5	PCT	R\$35,90	R\$179,50
60	AGULHA 14/90 PAC 10 UNIDAD	2	PCT	R\$22,00	R\$44,00
61	CHAPÉU DE PALHA- TAMANHO P E M	50	UND	R\$17,57	R\$878,50
62	TIARA - TAMANHO U- LARGURA M	100	UND	R\$3,17	R\$317,00
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (APROX. 108 M)	1	KG	R\$42,99	R\$42,99
64	GLITTER EM PÓ COM PARTÍCULAS FINAS E BRILHO INTENSO - CORES VARIADAS 500 G	271	PCT	R\$63,86	R\$17.306,06
TOTAL: R\$72.298,89 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)					

5.4 Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.



Sendo assim, observa-se que a empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 30.692.522/0001-62**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço das demais **R\$61.185,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)**. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

COTAÇÃO EMPRESA - CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO BRANCO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
2	TECIDO PRETO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
3	TECIDO AZUL- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
4	TECIDO AMARELO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
5	TECIDO VERMELHO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
6	TECIDO VERDE- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
7	TECIDO LARANJA- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
8	TECIDO MARROM- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
9	TECIDO ROSA POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
10	TECIDO ROXO- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
11	TECIDO BEJE- POPELINE	100	MT	R\$18,00	R\$1.800,00
12	CHITA VERMELHA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
13	CHITA AZUL- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
14	CHITA VERDE- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
15	CHITA ROSA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
16	CHITA AMARELA- CHITÃO FLORAL	10	MT	R\$22,00	R\$220,00
17	TULE AZUL 120G	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
18	TULE VERMELHO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
19	TULE AMARELO COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
20	TULE VERDE COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
21	TULE LARANJA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
22	TULE ROSA COM ELASTANO 104 GM	100	MT	R\$6,00	R\$600,00
23	TNT AZUL 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
24	TNT AMARELO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
25	TNT VERMELHO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
26	TNT VERDE 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00



27	TNT BRANCO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
28	TNT PRETO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
29	TNT ROXO 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
30	TNT BEGE 120G	50	MT	R\$7,00	R\$350,00
31	FITA DE CETIM 15MM BRANCO 10 MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
32	FITA DE CETIM 15MM AZUL 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
33	FITA DE CETIM 15MM AMARELO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
34	FITA DE CETIM 15MM LARANJA 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
35	FITA DE CETIM 15MM VERMELHO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
36	FITA DE CETIM 15MM VERDE 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
37	FITA DE CETIM 15MM MARROM 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
38	FITA DE CETIM 15MM ROSA 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
39	FITA DE CETIM 15MM ROXO 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
40	FITA DE CETIM 15MM BEGE 10MT	100	UND	R\$6,00	R\$600,00
41	LÃ BRANCO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
42	LÃ MARROM 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
43	LÃ PRETO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
44	LÃ AMARELO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
45	LÃ VERMELHO 230 MT- 50G	2	UND	R\$7,00	R\$14,00
46	VELCRO 25 MM (MACHO E FÊMEA)-(FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$70,00	R\$420,00
47	VELCRO 50MM (MACHO E FÊMEA) (FECHO DE CONTATO) 25MT	6	UND	R\$120,00	R\$720,00
48	LANTEJOULAS (LINHAS) AZUL 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
49	LANTEJOULAS (LINHAS) AMARELO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
50	LANTEJOULAS (LINHAS) VERMELHO 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
51	LANTEJOULAS (LINHAS) VERDE 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
52	LANTEJOULAS (LINHAS) LARANJA 6MM DE 50 MT	35	PCT	R\$50,00	R\$1.750,00
53	COLA CONTATO 75G	30	UND	R\$9,00	R\$270,00
54	LINHA DE COSTURA BRANCO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
55	LINHA DE COSTURA PRETO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
56	LINHA DE COSTURA VERMELHO TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
57	LINHA DE COSTURA AZUL TUBO GRANDE-120/1500 MT	2	UND	R\$8,00	R\$16,00
58	ELÁSTICO 1.5 CM BRANCO 50 MT	5	PCT	R\$25,00	R\$125,00



59	ELÁSTICO 2. 5 CM BRANCO 50 MT	5	PCT	R\$35,00	R\$175,00
60	AGULHA 14/90- PAC 10 UNIDADE	2	PCT	R\$20,00	R\$40,00
61	CHAPÉU DE PALHA- TAMANHO P E M	50	UND	R\$13,00	R\$650,00
62	TIARA - TAMANHO U - LARGURA M	100	UND	R\$3,00	R\$300,00
63	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (APROX. 108 M)	1	KG	R\$41,00	R\$41,00
64	GLITTER EM PÓ COM PARTÍCULAS FINAS E BRILHO INTENSO - CORES VARIADAS 500 G	271	PCT	R\$60,00	R\$16.260,00
TOTAL: R\$61.185,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)					

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ALEX DE ARAUJO LIMA PORTARIA Nº 430/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, PORTARIA Nº 422/2025-GP:



Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Ação	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	747	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser



efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.



10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;



12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 17 de outubro de 2025.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação